



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 376, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 540, de 18 de dezembro de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que altera a [Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018](#), também do CNJ, e dispõe sobre paridade de gênero, com perspectiva interseccional de raça e etnia, em atividades administrativas e jurisdicionais no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 400, de 27 de novembro de 2024](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que altera a [Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), do mesmo Conselho, para adequá-la à Resolução CNJ n. 540, de 2023;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 325, de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho; e

CONSIDERANDO o [Ato Regimental GP n. 40, de 20 de fevereiro de 2025](#), que altera o art. 270 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º A [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 17.

.....

§ 6º A indicação dos membros titulares e suplentes para compor os colegiados temáticos observará o disposto na [Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de modo a proporcionar a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia.

§ 7º O provimento das vagas por indicação, quando cabível, poderá servir de instrumento para promover a equanimidade na participação de homens e mulheres, sem prejuízo das regras de composição de cada colegiado temático, decorrentes do resultado de eleição ou da titularidade de cargo ou função.' (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente